



ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025 (Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021)
CONTRATO Nº XXX/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANAURILÂNDIA/MS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA - MS**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.575.727/0001-95, com sede à Rua Anaurilissia, nº 1248, Centro, CEP nº 79.770-017, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____ – Bairro _____, em _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 61/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 30/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. Dispensa de licitação para aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude do Município de Anaurilândia/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



1.2. Segue detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	rede beach tennis, dimensões: 8,20m de comprimento por 1,00m de altura. faixas: 4 faixas com cordas e ilhós de latão. fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento anti-uv (contra as ações do tempo). malha: 5x5cm, cor: branca.	UNIDADE	2			
02	Rede de Futevôlei Profissional Tamanho Oficial com Duas Faixas Sintéticas Material: polipropileno, 100% virgem com Tratamento U.V, contra as ações do Tempo; Espessura do Fio: 2mm; Tamanho da Malha: 10x10cm; Dimensões: 1,00m de Largura por 9,50m de Comprimento; Cor: Preta; Faixas: Lona Superior e Inferior com 6cm de Largura.	UNIDADE	2			
03	par de rede de campo, feita sem seda (polipropileno) com tratamento anti-uv, dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior, malha: 15x15cm, cor: branca.	UNIDADE	4			
04	rede de voleibol oficial, 4 faixas - polipropileno (seda) confeccionada com fio 2 de polipropileno (seda) de alta resistência, malha 10, com 2 faixas de algodão. tamanho: (lxa) 9,50 x 1,0 m, cor: branca.	UNIDADE	3			
05	par de rede de futsal, dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior, malha: 12x12cm, fio: confeccionada no fio 4mm de polipropileno de alta tenacidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v) cor: branca.	UNIDADE	4			
06	par de rede de society dimensões: 5,20m na largura, 2,30m de altura, 0,50m de recuo superior e 1,80m de recuo inferior, malha: 15x15cm, fio: confeccionada no fio 4mm de	UNIDADE	3			



	polipropileno de alta tenacidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v). - cor: branca.					
07	bola de futebol de campo - peso 410- 450 g, gomos 6, circunferência 68- 70 cm, laminado pu, construção ultra fusion, câmara 6d, sistema de forro termofixo, processo extra dupla colagem, miolo cápsula sis. garantia do fabricante: contra defeito de fabricação origem: nacional, Produto de qualidade igual ou similar à penalty, kagiva ou topper.	UNIDADE	20			
08	bola de futebol de campo oficial, possui peso entre 420 e 445 g e circunferência de 68,5 a 69,5 cm, com 14 gomos. laminada em Ekoknit e construída com a tecnologia Termotec. câmara 6D e sistema de forro Termofixo Ecológico. bola com o processo de dupla colagem e seu miolo em cápsula SIS. garantia do fabricante: contra defeito de fabricação origem: nacional, Produto de qualidade igual ou similar à penalty s11 r1 xxv, kagiva campo c11 brasil pro ou topper Samba Velocity Pro 22.	UNIDADE	06			
09	Bola de futsal com peso de 350-380g, circunferência de 55-58cm e 14 gomos. Laminado em PU, construção Ultra Fusion, câmara 6D, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogel e miolo Cápsula SIS. Processo extra com dupla colagem. garantia do fabricante: contra defeito de fabricação origem: nacional, Produto de qualidade igual ou similar à penalty, kagiva ou topper.	UNIDADE	20			
10	bola de futsal oficial possui peso entre 410 e 430 g e circunferência de 62,5 a 63,5 cm, com 11 gomos. laminada em PU PRÓ e construída com a tecnologia Termotec. câmara é 6D e o sistema de forro é Termofixo. camada interna feita de Neotec e a bola com o processo de dupla colagem. miolo em cápsula SIS. garantia do fabricante: contra defeito de fabricação origem: nacional, Produto de qualidade igual ou similar à penalty max 1000, kagiva futsal	UNIDADE	06			



	f5 extreme pro ou topper Dominator Pro 2024.					
11	Bola de vôlei com peso de 260-280g, circunferência de 65-67cm e 12 gomos. Laminado em PU SUPER SOFT, construção Ultra Fusion, câmara 6D, sistema de forro Termofixo, camada interna Evacel e miolo Cápsula SIS. garantia do fabricante: contra defeito de fabricação, Produto de qualidade igual ou similar à penalty, kagiva ou mikasa.	UNIDADE	20			
12	bola de vôlei oficial possui peso entre 260 e 280 g e circunferência de 65 a 67 cm, com 18 gomos. laminada em microfibras e construída com a tecnologia Termotec. A câmara 6D câmara interna feita de Neotec. sistema de forro Termofixo. miolo de cápsula SIS, garantia do fabricante: contra defeito de fabricação, Produto de qualidade igual ou similar à penalty 6.0 Pro, kagiva vôlei 8.0 pro ou mikasa v335w.	UNIDADE	06			
13	bola de futebol society possui peso entre 420 e 450 g e circunferência de 66 a 69 cm, com 8 gomos. laminada em PU e construída com a tecnologia Termotec. câmara 6D e o sistema de forro é Termofixo. camada interna feita em Neogel e conta com o processo de dupla colagem. miolo em cápsula SIS. garantia do fabricante: contra defeito de fabricação origem: nacional, Produto de qualidade igual ou similar à penalty, kagiva ou topper..	UNIDADE	12			
14	bola de basquetebol - peso: 570- 650g circunferência: 72- 74cm gomos: 8 laminado: pu construção: matrizada câmara: airbility sistema de forro: multiaxial miolo: removível, garantia do fabricante: contra defeito de fabricação, Produto de qualidade igual ou similar à penalty 3x3, kagiva basquete oficial borracha 7 ou mikasa 1110.	UNIDADE	03			
15	bola de futevôlei, peso entre 425 e 440 g e circunferência de 68 a 69 cm, com 32 gomos. laminada em material PU SUPER SOFT e construída com a tecnologia Ultra Fusion. A câmara é 6D e o sistema de forro é Termofixo. camada interna composta por	UNIDADE	06			



	Evacel, processo de dupla colagem. miolo em cápsula SIS, garantindo resistência e bom desempenho para a prática de futevôlei e altinha em areia. garantia do fabricante: contra defeito de fabricação Produto de qualidade igual ou similar à penalty, kagiva ou mikasa.					
16	bomba de ar p/encher bolas, de ação dupla feita em polipropileno. Medindo 5 cm x 10 cm x 5 cm, com pressão máxima de 200psi.	UNIDADE	06			
17	Apito p/arbitragem feito em plástico polipropileno, com bico revestido de silicone, tamanho g, sem bolinha.	UNIDADE	06			
18	jogo de cartões p/arbitragem feito em pvc flexível medindo 11 x 8 cm.	UNIDADE	04			
19	Escada para Treinamento: 2 tiras de nylon, 11 degraus, 4,5m de comprimento, espaçamento ajustável entre degraus.	UNIDADE	01			
20	saco para até 10 bolas, feito com fio de 4mm de espessura e malhas de 10 x 10cm. capacidade para armazenar até 10 bolas.	UNIDADE	06			
21	Par de suporte para antela de vôlei medindo 1mt de comprimento e 5cm de largura, feita em algodão.	UNIDADE	04			
22	Prancheta tática magnética com caneta para treinamento de voleibol Pista e Campo - Modelo pasta preta, com dois campos medindo 30 X 20 cm cada e ímãs dos jogadores de 1 cm cada. Dimensões: 52 X 32 cm (da pasta aberta) e 24 X 32 cm a pasta fechada.	UNIDADE	01			
23	Prancheta tática magnética de futsal dupla face dimensões 30x20x02 com 10 botões (2 times) magnéticos de 1cm.	UNIDADE	01			
24	Bolsa modelo Profissional desenvolvida para Massagistas e Médicos esportivos, confeccionada em Poliéster estilo Nylon com acabamento em viés de fita de 30mm papelão interno de 80mm, 4 divisórias para organizar e distribuir produtos e acessórios, bolsos laterais para bisnagas em um dos	UNIDADE	02			



	lados e do outro, elásticos fixadores para tubos. alça de mão em fita reforçada de 30mm e fivelas plásticas para fechamento. Produto fabricado em cor e tamanho único com dimensões aproximadas de 46 cm de comprimento x 32 cm de Altura x 30 cm de Largura					
25	Estaca de agilidade 1,60m com base, haste deve ser desmontável em duas partes, para treinamento em quadra de futsal.	UNIDADE	08			
26	Faixa elástica miniband Intensidades de resistência média, medindo 31 cm, para treino.	UNIDADE	12			
27	Placar de mesa manual com sistema articulado e pino de trava para apoio. Dobrável, formato fechado tipo pasta para transporte. Marca de 7 sets até 31 pontos. Numeração de 1 a 31 pontos e sets de 1 a 7, estampados frente e verso. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Dimensões: Aberto: 21 cm (altura) x 20 cm (largura) x 38 cm (comprimento) Fechado: 21 cm (altura) x 4 cm (largura) x 38 cm (comprimento) Placa maior: 13,5 cm (altura) x 10,5 cm (comprimento) Placa menor: 5,8 cm (altura) x 5 cm (comprimento).	UNIDADE	03			
28	colete dupla face feito em poliéster esportivo sem marcação ou estampa, tamanho GG	UNIDADE	24			
29	colete dupla face feito em poliéster esportivo, sem marcação ou estampa, tamanho G	UNIDADE	14			
30	colete dupla face feito em poliéster esportivo, sem marcação ou estampa, tamanho M	UNIDADE	14			
31	colete dupla face feito em poliéster esportivo, sem marcação ou estampa, tamanho P	UNIDADE	14			
32	Colchonetes com espuma de poliuretano de alta densidade, revestimento impermeável 100% poliéster, antifúngico e antibacteriano. Espessura mínima de 3 cm. Dimensões: 70 cm x 1,40 m x 3 cm.	UNIDADE	14			



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, se houver;
- 1.3.2.** O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.3.4.** A Autorização da Dispensa;
- 1.3.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 61/2025**, gerado pela **Dispensa Eletrônica nº 30/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

2.2. O fundamento legal para a presente Dispensa de Licitação é o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais condições estabelecidas no edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

2.3.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE:

4.1. O valor global estimado deste Contrato corresponde à **R\$ 39.822,80 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**.



4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Cláusula Quarta em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de



habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. Constitui motivo para extinção do contrato o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, conforme dispõe o inciso IV do § 2º, e § 3º, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Demais condições referentes ao pagamento estão definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Manter as condições e habilitação, comprovando sempre que necessário:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



- m)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso;
- o)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Aplica-se a presente contratação as disposições do Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS CONTRATOS:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

11.2. A CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

b) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

IV. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

V. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

VI. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 10% a 10% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

11.3.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente da Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela Contratada.



11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7.1. Fica garantido à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer de eventual sanção aplicada. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

11.7.2. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS:

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O presente CONTRATO poderá ser extinto, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 165, alínea “e” da mesma Lei.

12.3. A extinção não dará à CONTRATADO direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.4. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.5. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente CONTRATO.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

(27) 01.002.04.123.0006.2007.3.3.90.30.2.709.0000 – Rec Proprios Sec Adm

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

14.2. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anaurilândia – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Anaurilândia - MS, xx de xxx de 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal
P/Contratante

P/Contratada

ANDREIA APARECIDA GAEDARGI
Fiscal de Contrato
Portaria nº 53/2025



Testemunhas:

Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Nome:
R.G.:
C.P.F.: